

LEI Nº. 1061/14, DE 26 DE AGOSTO DE 2014

“AUTORIZA AUMENTO NO PERCENTUAL DE SUPLEMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANÓPOIS, Estado de Goiás, APROVOU**, e eu **Prefeito Municipal SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aumentar em 15% o Percentual de Suplementação para o Orçamento Municipal de 2014, no valor de R\$5.460.673,67 (CINCO MILHÕES QUATROCENTOS E SESSENTA MIL SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS). Isto se faz necessário somente para remanejamento de saldo das dotações orçamentárias, para regularização dos saldos de algumas dotações que foram estimados abaixo da realidade, devido aos empenhos de inúmeras despesas com realização de obras com recurso próprio, despesas com contrapartida relativa à realização de obras de convênio, despesas com prestação de serviço na área da saúde, serviço de iluminação pública e despesas com material emergencial como medicamentos.

Art. 2º - Para cobertura do aumento desse percentual de suplementação descrito no Artigo 1º desta Lei fica indicado a anulação de dotação, em virtude do saldo orçamentário existente no Orçamento vigente não cobrir tais despesas essenciais.

Art. 3º - Para adequação da legislação pertinente, ficam autorizadas as alterações no Plano Plurianual 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014.

Art. 4º - A presente Lei terá seus efeitos retroagidos a 01 de junho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vianópolis – GO, aos 28 dias do mês de agosto de 2014.

ISSY QUINAN JÚNIOR
PREFEITO